**LEI Nº 617/2023**, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA A QUEM IMPEDIR, INVADIR E/OU PERTURBAR CERIMÔNIA OU LOCAL DEDICADO A CULTO RELIGIOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/ TO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **Eu SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** A presente lei visa à aplicação de multa administrativa a quem impedir, invadir e/ou perturbar cerimônia ou local dedicado a culto religioso, no âmbito do município de Cristalândia, TO.

**§ 1º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por impedir, invadir e/ou perturbar aquele que permanecer contra a vontade expressa da autoridade religiosa local ou com finalidade distinta que não a prática do culto da religião em questão.

**Art. 2º-** As sanções previstas no artigo anterior serão cobradas em dobro, caso seja cometida por motivação política do agente infrator ou com emprego de violência ou intimidação.

**Art. 3º -** A aplicação das penalidades administrativas não exime a sanção penal nem a reparação por danos causados na esfera cível.

**Art. 4º-** A autoridade policial ou administrativa, lavrará o auto de infração, que deverá conter as seguintes informações:

I – Qualificação do infrator;

II – Identificação da autoridade autuante;

III – Tipificação e descrição da infração;

PUBLICADO NO PLACAR MUNICIPAL 14/03/23

IV – Local, data e horário do cometimento da infração;

**Art. 5º-** O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que couber, indicando inclusive o órgão competente para aplicação das penalidades previstas nesta Lei, bem como a destinação dos valores arrecadados.

**Art. 6º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos dispositivos em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2023.

**WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACAR MUNICIPAL
14 / 03 / 23